

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1683/2012(*)**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 5.581.357,46.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.581.357,46 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

2º. O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, de 08 a 14 de junho de 2012

DECRETO Nº 538/2012(*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1683/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.581.357,46 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, de 08 a 14 de junho de 2012.

DECRETO Nº 0545/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

ANEXO I DA LEI Nº 1683/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	33.599,85 60.000,00 200.000,00 106.579,85
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.42	126.031,54 78.945,09 53.505,74
06.01 - 10.301.0048.2.821 FMS - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	3.1.90.11.00 - 0.2.42	645.687,26
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00 200.000,00 200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.876 FMS - Competência Especificidades Regionais	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	188.317,16 50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.1.90.11.00 - 0.2.42	629.134,94
06.01 - 10.301.0049.2.831 FMS - Saúde Bucal	3.1.90.11.00 - 0.2.42	106.732,68
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	549.760,18
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.00	633.727,07
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração Assistência Especializada - FAE	3.3.90.30.00 - 0.2.42	320.449,82
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.30.00 - 0.1.00	401.058,58
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.42	41.487,88
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	44.435,53 288.846,29 296.741,76 91.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 FMS - Programa de Incentivo a Descentralização das Unidades - FUNASA	3.3.90.39.00 - 0.2.42	32.770,37
06.01 - 10.305.0110.2.838 FMS - Manutenção das Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00 - 0.2.42	3.704,67
06.01 - 10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV/AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	25.000,00 53.841,20 20.000,00
TOTAL		5.581.357,46

ANEXO II DA LEI Nº 1683/2012
FONTE DE RECURSOS**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	1.034.785,65
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	478.035,38
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	491.579,85
0.2.32	SUS - Estado	204.976,63
0.2.42	SUS	3.371.979,95
TOTAL		5.581.357,46

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

ANEXO I DO DECRETO Nº 538/2012**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 928.941,42 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0545/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 928.941,42 (novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0546/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras e da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 3.604.940,33 (três milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	33.599,85 60.000,00 200.000,00 106.579,85
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.42	126.031,54 78.945,09 53.505,74
06.01 - 10.301.0048.2.821 FMS - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	3.1.90.11.00 - 0.2.42	645.687,26
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00 200.000,00 200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.876 FMS - Compensação Específica das Regionais	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	188.317,16 50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.1.90.11.00 - 0.2.42	629.134,94
06.01 - 10.301.0049.2.831 FMS - Saúde Bucal	3.1.90.11.00 - 0.2.42	106.732,68
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	549.760,18
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.00	633.727,07
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração Assistência Especializada - FAE	3.3.90.30.00 - 0.2.42	320.449,82
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.30.00 - 0.1.00	401.058,58
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.2.42	41.487,88
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	44.435,53 288.846,29 296.741,76 91.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.817 FMS - Programa de Incentivo a Descentralização das Unidades - FUNASA	3.3.90.39.00 - 0.2.42	32.770,37
06.01 - 10.305.0110.2.838 FMS - Manutenção das Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00 - 0.2.42	3.704,67
06.01 - 10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV / AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42	25.000,00 53.841,20 20.000,00
TOTAL		5.581.357,46

ANEXO II DO DECRETO Nº 538/2012
FONTE DE RECURSOS**UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	1.034.785,65
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	478.035,38
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	491.579,85
0.2.32	SUS - Estado	204.976,63
0.2.42	SUS	3.371.979,95
TOTAL		5.581.357,46

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras